

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTE A	Município		São Pedro da União				UF	MG
	Plano Municipal de Educação		Lei Nº 1022 de 24 de Junho de 2015					
	Períodos de Avaliação previstos		Anual					
	Comissão Coordenadora		Valéria Aparecida Maroti de Paiva, Marilsa Clemente da Cunha Santos, Cristiane de Andrade Ferreira, Antônio Moacir Custódio Filho, Grasiela Mariana Ferreira Navas e Catarina de Fátima Sousa Ribeiro					Portaria: 10/2017
	Equipe Técnica		Eliane Marcelino Vieira, Vitalina Edméa Carvalho Godoi, Marilene Silva Pereira , Ana Carmen Oliveira de Flório , Andréa Amante de Paiva Ribeiro, Vilma Silva de Flório e Solange Marques Faria					Portaria: Nº 10/2017 Nº 24/2023
PARTE B	Meta 1: Educação Infantil							
	Metas	Prazo	Estratégias	Nota Técnica	Prazo	Previsões Orçamentárias		
	Meta 1 Indicador 1A Universalizar até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos.	2016	1.1. Conscientizar os pais sobre a importância da Educação Infantil através de reuniões e palestras.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.		
			1.2. Promover formação continuada de todos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo progressivamente, o atendimento por profissionais qualificados.	Vide Nota Técnica nº 01	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Recursos próprios e advindos do FNDE/MEC. LOA/2023 – 12 365 1205 2.034 33 90 36 - Ficha 99 - R\$ 100,00 12 365 1205 2099 31 90 16 - Ficha 154 – R\$ 54.000,00 12 361 1203 2032 33 90 39 - Ficha 148 - R\$ 500,00		

ARTE B	<u>Meta 1</u> <u>Indicador 1A</u> <i>Universalizar até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos.</i>	2016	1.3. Garantir que todos os professores que ingressarem na Educação Infantil tenham Formação Superior.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			1.4. Continuar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferências de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			1.5. Continuar a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			1.6. Ofertar progressivamente a Educação Infantil de 4 e 5 anos em tempo integral.	Vide Nota Técnica nº 02	2024	_ Recursos próprios e ou advindos dos programas do FNDE/MEC. LOA/2023 – 12 365 1205 2034 31 90 11 - Ficha 89 - R\$ 422.000,00 33 90 30 - Ficha 95 - R\$ 90.500,00
			1.7. Ampliar o transporte urbano para as crianças de 4 e 5 anos em 50% (cinquenta por cento) no prazo de cinco anos.	Vide Nota Técnica explicativa nº 01	2020	_ Recursos próprios e/ou advindos do FNDE/MEC. Não contemplado.

PARTE B	Meta 1 Indicador 1A <i>Universalizar até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos.</i>	2016	1.8. Assegurar alimentação escolar para a Educação Infantil em colaboração financeira com a União por meio do programa da Merenda Escolar.	Vide Nota Técnica nº 03	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Programa da Merenda Escolar com complementação de recursos próprios. LOA/2023 – 12 306 1201 2.010 33 90 30 - Ficha 160 - R\$ 360.000,00 33 90 30 - Ficha 161 - R\$ 83.000,00 33 90 30 - Ficha 162 - R\$ 16.400,00
			1.9. Aquisição de materiais pedagógicos e mobiliários adequados às faixas etárias e as necessidades educacionais por meio de programas do FNDE.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Programas do FNDE.
			1.10. Construção de uma quadra de esporte coberta para atender os alunos do Centro de Educação Infantil Cajuzinho, até o final da vigência deste plano.	—	Até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Recursos advindos do FNDE/ MEC.
	Meta 1 Indicador 1B <i>Ampliar a oferta da Educação Infantil de 0 a 3 anos (Creche), de modo a atender 50% (cinquenta por cento) da população até o final da vigência deste PME.</i>	2024	1.11. Construção de um prédio para a Educação Infantil (creche), no Bairro Biguatinga, visando atender a clientela existente e a dos bairros circunvizinhos, até o ano de 2020.	Vide Nota Técnica explicativa nº 02	2020	_ Recursos advindos do FNDE/ MEC – Programa PROINFÂNCIA.

PARTE B	Meta 1 Indicador 1B <i>Ampliar a oferta da Educação Infantil de 0 a 3 anos (Creche), de modo a atender 50% (cinquenta por cento) da população até o final da vigência deste PME.</i>	2024	1.15. Garantir que todos os professores que ingressarem na Educação Infantil tenham formação superior.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação	_ Não se aplica.
			1.16. Continuar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			1.17. Assegurar alimentação escolar para a Educação Infantil em colaboração financeira com a União, por meio do Programa da Merenda Escolar.	Vide Nota Técnica nº 05	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Programa da Merenda Escolar com complementação de recursos próprios. LOA/2023 – 12 306 1201 2.010; 33 90 30 - Ficha 160 - R\$360.000,00 33 90 30 - Ficha 161 - R\$ 83.000,00 33 90 30 - Ficha 162 - R\$16.400,00
			1.18. Aquisição de materiais pedagógicos e mobiliários adequados às faixas etárias e às necessidades educacionais por meio de programas do FNDE.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Programas do FNDE.

PARTE B	<u>Meta 2: Ensino Fundamental</u>					
	Metas	Prazo	Estratégias	Nota Técnica	Prazo	Previsões Orçamentárias
	<u>Meta 2</u> <u>Indicador 2A</u> <i>Assegurar a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos, para toda a população de 6 a 14 (anos) e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste plano.</i>	2024	2.1. Continuar o atendimento e a permanência de todos os alunos de 6 a 10 anos (Ensino Fundamental I), mediante uma Educação de qualidade, que proporcione condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	- Não se aplica.
			2.2. Assegurar o atendimento e a permanência de todos os alunos de 11 a 14 anos (Ensino Fundamental II), em parceria com SEE (Secretaria de Estado de Educação), SRE (Superintendência Regional de Ensino), Escola Estadual “Cel. João Ferreira Barbosa”, Conselho Tutelar e Departamento de Ação Social até o final da vigência deste plano.	—	Até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.

PARTE B	<u>Meta 2</u> <u>Indicador 2A</u> <i>Assegurar a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos, para toda a população de 6 a 14 (anos) e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste plano.</i>	2024	2.3. Combater a distorção idade/série, através de programas pedagógicos que visem o desempenho dos alunos, para que avancem significativamente, reduzindo para 5% (cinco por cento) este índice, no prazo de oito anos (anos iniciais) e 15% (quinze por cento) para os anos finais até o final da vigência deste plano.	—	Até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			2.4. Conscientizar os pais sobre a importância do Ensino Fundamental através de reuniões e palestras.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			2.5. Promover a formação continuada de todos (as) profissionais do Ensino Fundamental, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais qualificados.	Vide Nota Técnica nº 06	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Recursos próprios e advindos do FNDE/MEC. LOA/2023 – 12 361 1202 2.027; 33 90 36 - Ficha 119 - R\$ 5.000,00 12 361 1202 2051 31 90 16 – Ficha 141 – R\$ 51.500,00
			2.6. Ampliar o transporte urbano para 70% (setenta por cento), até o final da vigência deste plano.	—	Até o final da vigência deste plano.	_ Recursos advindos do FNDE/MEC.

PARTE B	<u>Meta 2</u> <u>Indicador 2A</u> <i>Assegurar a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos, para toda a população de 6 a 14 (anos) e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste plano.</i>	2024	2.7. Assegurar alimentação escolar para o Ensino Fundamental em colaboração financeira com a União por meio do Programa da Merenda Escolar.	Vide Nota Técnica nº 07	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Programa da Merenda Escolar com complementação de recursos próprios. LOA/2023 - 12 306 1201 2.010; 33 90 30 – Ficha - 160 - R\$ 360.000,00 33 90 30 – Ficha - 161 - R\$ 83.000,00 33 90 30 – Ficha - 162 - R\$ 16.400,00
			2.8. Aquisição de materiais pedagógicos e mobiliários adequados às faixas etárias e às necessidades educacionais por meio de programas do FNDE.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Recursos advindos de programas do FNDE.
			2.9. Adquirir junto ao Governo Federal recursos para a construção de uma unidade escolar dentro do Programa PRONA CAMPO (PAR), para atender a clientela da Escola Municipal “Jorge Batista Corrêa”, pois a escola encontra em más condições de funcionamento.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Recursos advindos do Programa PRONA CAMPO (PAR) do Governo Federal.
			2.10. Ampliar o acervo das salas de leitura das escolas municipais em 5% (cinco por cento) ao ano.	Vide Nota Técnica nº 08	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Recursos próprios e advindos do FNDE/MEC. LOA/2023 – 12 361 1205 2.034; 33 90 30 - Ficha 94 - R\$ 1.000,00 33 90 30 - Ficha 95 – R\$ 90.500,00 12 361 1202 2.027; 33 90 30 - Ficha 116 - R\$ 170.000,00 12 361 1202 2051 33 90 30 - Ficha 143 – R\$ 10.000,00

PARTE B	<u>Meta 2</u> <u>Indicador 2A</u> <i>Assegurar a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos, para toda a população de 6 a 14 (anos) e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste plano.</i>	2024	2.11. Adquirir laboratório de informática através de Programas dos Governos Federal ou Estadual para a Escola Municipal “Jorge Batista Corrêa”, no prazo de cinco anos.	Vide Nota Técnica explicativa nº 03	2020	_ Programas do Governo Federal e Estadual.
			2.12. Reformar e/ou ampliar as escolas municipais atendendo as necessidades oriundas.	—	2024	_ Recursos próprios e advindos do FNDE/MEC. Não contemplado.
			2.13. Reformar e/ou ampliar a Escola Estadual “Cel. João Ferreira Barbosa”, com recursos do Governo Estadual, no prazo de dois anos.	—	2017	_ Recursos do Governo Estadual.
			2.14. Reconstrução da quadra esportiva da Escola Estadual “Cel. João Ferreira Barbosa” no prazo de dois anos.	—	2017	_ Recursos do Governo Estadual.
			2.15. Adquirir mobiliário e kits tecnológicos para atender as necessidades das Escolas Municipais, através de Programas do Governo Federal, Estadual e Municipal.	Vide Nota Técnica nº 09	Até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.	Programas do Governo Federal, Estadual e Municipal. LOA/2023 - 12 361 1202 2027 44 90 52 - Ficha 123 - R\$ 10.000,00 12 361 1202 2029 44 90 52 - Ficha 168 - R\$ 5.000,00 33 90 30 - Ficha 163 - R\$ 40.000,00

			2.16. Adquirir mobiliários e kits tecnológicos para atender as necessidades da Escola Estadual através de Programas do Governo Federal e Estadual.	—	2024	_ Programas do Governo Federal e Estadual.
PARTE B	<u>Meta 2</u> <u>Indicador 2A</u> <i>Assegurar a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos, para toda a população de 6 a 14 (anos) e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste plano.</i>	2024	2.17. Manter os Projetos de Arte-Cultura e Esporte para atender os alunos das Escolas Municipais.	Vide Nota Técnica nº 10	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	Recursos próprios e advindos do FNDE/MEC. Não contemplado. LOA/2023 – 12 361 1202 2027 33 90 31 - Ficha 118 - R\$ 4.500,00
			2.18. Solicitar junto ao Governo do Estado, aumento no valor percapita da merenda escolar para os alunos da Rede Estadual.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			2.19. Solicitar junto ao Governo Estadual e Federal aumento no valor percapita para o transporte dos alunos da Rede Estadual.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.

			2.20. Encaminhar os alunos com distorção idade/série e evadidos que não podem frequentar o Ensino Regular presencial para instituições que ofereçam este nível de ensino, na modalidade à distância ou semipresencial (PECOM).	Vide Nota Técnica nº 11	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	Recursos próprios e advindos do FNDE/MEC LOA/2023 - 12 122 1207 2008 33 90 14 – Ficha 189 - R\$ 7.000,00
PARTE B	<u>Meta 3: Ensino Médio</u>					
	Metas	Prazo	Estratégias	Nota Técnica	Prazo	Previsões Orçamentárias
	<u>Meta 3</u> <u>Indicador 3A</u> <i>Universalizar até o final da vigência deste plano, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) anos a 17 (dezessete) anos e elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</i>	2024	3.1. Ampliar o percentual de estudantes de 15 a 17 anos que frequenta a escola de 72,9% (setenta e dois vírgula nove por cento) para 90% (noventa por cento) em cinco anos e 100% (cem por cento) até o final da vigência deste plano.	—	Até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			3.2. Ampliar a taxa líquida de estudantes que frequentam o Ensino Médio de 15 a 17 anos de 48,5% (quarenta e oito vírgula cinco por cento) até o final da vigência deste plano.	—	Até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.

			3.3. Diminuir em 5% (cinco por cento) a distorção idade/série no Ensino Médio até o final da vigência deste plano.	—	Até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
PARTE B	<u>Meta 3</u> <u>Indicador 3A</u> <i>Universalizar até o final da vigência deste plano, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) anos a 17 (dezessete) anos e elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</i>	2024	3.4. Assegurar o atendimento e a permanência de todos os alunos, de 15 a 17 anos, em parceria com SEE (Secretaria de Estado de Educação), SRE (Superintendência Regional de Ensino), Escola Estadual “Cel. João Ferreira Barbosa”, Conselho Tutelar e Departamento de Ação Social até o final da vigência deste plano.	—	Até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			3.5. Conscientizar os pais e os alunos sobre a importância do Ensino Médio através de reuniões e palestras.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
	<u>Meta 3</u> <u>Indicador 3B</u> <i>Universalizar até o final da vigência deste plano, o atendimento escolar para toda a população</i>		3.6. Promover a formação continuada de todos (as) profissionais do Ensino Médio, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais qualificados.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.

	de 15 (quinze) anos a 17 (dezessete) anos e elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).		3.7. Encaminhar os alunos com distorção idade/série e evadidos que não podem frequentar o Ensino Médio regular presencial para instituições que oferecem este nível de ensino na modalidade à distância ou semipresencial (SESEC).	Nota Técnica nº 12	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	Recursos Próprios e advindos do FNDE/MEC LOA/2023 - 12 122 1207 2008 33 90 14 - Ficha 189 - R\$ 7.000,00
PARTE B	<u>Meta 3</u> <u>Indicador 3B</u> Universalizar até o final da vigência deste plano, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) anos a 17 (dezessete) anos e elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	2024	3.8. Solicitar ao Estado o estudo das causas de reprovação e abandono dos alunos do Ensino Médio, adotando medidas corretivas que elevem a qualidade e eficácia do ensino.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			3.9. Solicitar junto ao Governo do Estado, aumento no valor percapita da merenda escolar para os alunos do Ensino Médio.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			3.10. Solicitar junto ao Governo Estadual e Federal aumento no valor percapita para o transporte dos alunos do Ensino Médio.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.

	<i>recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</i>		de ações voltadas ao atendimento à diversidade.		Municipal de Educação.	
			4.4. Garantir nas escolas do município que tem alunos surdos, a presença do profissional intérprete, do professor itinerante para os alunos com deficiência visual e de um professor de apoio nas salas com alunos com Transtornos Globais.	Vide Nota Técnica nº 14	2024	Recursos próprios e advindos do FNDE/MEC LOA/2023 - 12 361 1202 2051 31 90 11 - Ficha - 138 – R\$ 2.030.000,00 31 90 11 – Ficha 152 – R\$ 900.000,00
PARTE B	<u>Meta 4</u> <u>Indicador 4</u> <i>Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na Rede Regular de Ensino, com a garantia de Sistema Educacional Inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou</i>	2024	4.5. Assegurar a continuidade da Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal “Dom Hugo Bressane” e implantar esta sala na Escola Municipal “Jorge Batista Corrêa”, quando houver demanda.	—	Até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Recursos advindos do FNDE/MEC.
			4.6. Garantir a formação continuada de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE).	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação	_ Recursos advindos do Governo Federal e Estadual. Não contemplado.
			4.7. Implantar os anos finais do Ensino Fundamental (EJA), na Escola de Educação Especial (APAE).	—	2024	_ Não se aplica.

	<i>serviços especializados, públicos ou conveniados.</i>		4.8. Implantar Transporte Escolar com acessibilidade para os alunos com necessidades especiais.	—	2024	_ Recursos advindos dos Programas do Governo Federal e Estadual.
--	--	--	--	---	------	--

PARTE B	<u>Meta 5: Alfabetização Infantil</u>					
	Metas	Prazo	Estratégias	Nota Técnica	Prazo	Previsões Orçamentárias
	<u>Meta 5</u> <u>Indicador 5</u> <i>Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.</i>	2024	5.1. Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e a aprendizagem dos estudantes, bem como seu registro e disseminação entre os colegas.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			5.2. Instituir parcerias junto as IES para a oferta de cursos de especialização em alfabetização presencial e à distância, para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			5.3. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de	_ Não se aplica.

			Fundamental, articulados com estratégias desenvolvidas na Educação Infantil, com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças ao final do 3º ano do Ensino Fundamental.		Educação.	
PARTE B	<u>Meta 5</u> <u>Indicador 5</u> <i>Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.</i>	2024	5.4. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem alfabetização.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			5.5. Oferecer a todas as crianças que apresentam dificuldades em alfabetização, reforço escolar no contraturno com apoio pedagógico supervisionado para garantir a aprendizagem.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			5.6. Garantir formação continuada para professores alfabetizadores de crianças até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.	Vide Nota Técnica nº 15	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Recursos próprios e advindos do FNDE/MEC. LOA/2023 – 12 361 1202 2.027; 33 90 14 - Ficha 114 - R\$ 5.000,00 12 361 1202 2051; 31 90 16 - Ficha 141 – R\$ 51.500,00
		<u>Meta 6: Educação Integral</u>				
	Metas	Prazo	Estratégias	Nota Técnica	Prazo	Previsões Orçamentárias
	<u>Meta 6</u> <u>Indicador 6A</u>	2024	6.1. Incentivar a articulação da	—	Durante toda a vigência do	_ Não se aplica.

	<i>Oferecer educação de tempo integral em 50% (cinquenta por cento) das escolas do município de forma a atender, pelo menos 15% (quinze por cento) dos alunos de Educação Básica.</i>		escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, biblioteca, praça poliesportiva, contribuindo para enriquecimento do trabalho pedagógico.		Plano Municipal de Educação.	
PARTE B	<u>Meta 6</u> <u>Indicador 6A</u> <i>Oferecer educação de tempo integral em 50% (cinquenta por cento) das escolas do município de forma a atender, pelo menos 15% (quinze por cento) dos alunos de Educação Básica.</i>		6.2. Reforma do prédio da antiga Escola Municipal “Centro Educacional Municipal”, que se encontra paralisada, para atender as atividades em tempo integral.	—	Até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.	— Recursos advindos do Governo Federal e Estadual. Não contemplado.
	<u>Meta 6</u> <u>Indicador 6B</u> <i>Oferecer educação de tempo integral em 50% (cinquenta por cento) das escolas do município de forma a atender, pelo menos 15% (quinze por cento) dos alunos de Educação Básica.</i>	2024	6.3. Implantar e implementar Programas e Projetos em articulação com o Governo Federal e Estadual, que contribuam para a permanência do aluno na escola e para o fortalecimento das condições de aprendizagem.	—	Até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.	— Programas e Projetos do Governo Federal e Estadual.
			6.4. Assegurar alimentação escolar saudável e equilibrada bem como o acompanhamento de um nutricionista.	Vide Nota Técnica nº 16	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	— Recursos próprios e advindos do Programa da Merenda Escolar do Governo Federal. LOA/2023 – 12 306 1201 2.010; 33 90 30 - Ficha 161 - R\$ 83.000,00 33 90 30 - Ficha 162 - R\$ 16.400,00

			6.5. Oferecer atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças e adolescentes seja igual ou superior a sete horas diárias.	—	Até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Recursos advindos do FNDE/MEC.
PARTE B	<u>Meta 6</u> <u>Indicador 6B</u> <i>Oferecer educação de tempo integral em 50% (cinquenta por cento) das escolas do município de forma a atender, pelo menos 15% (quinze por cento) dos alunos de Educação Básica.</i>		6.6. Oferecer com prioridade a escola de tempo integral para alunos com vulnerabilidade social, através de um diagnóstico desta demanda.	—	Até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Recursos advindos do FNDE/MEC. Não contemplado.
	<u>Meta 7: Qualidade da Educação Básica/IDEB</u>					
	Metas	Prazo	Estratégias	Nota Técnica	Prazo	Previsões Orçamentárias
	<u>Meta 7</u> <i>Atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB para a Educação Básica do Município.</i>	2024	7.1. Garantir um processo contínuo de autoavaliação das escolas, por meio de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando a elaboração de planejamento estratégico.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			7.2. Garantir a formação continuada dos profissionais da Educação.		Durante toda a vigência do Plano	_ Recursos advindos do FNDE/MEC.

					Municipal de Educação.	
		2024	7.3. Assegurar aulas de reforço e atividades extras no contraturno, visando sanar as dificuldades de aprendizagem detectadas.	Vide Nota Técnica nº 17	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	Recursos próprios e advindos do Governo Federal LOA/2023 - 12 361 1202 2.027 31 90 11 - Ficha - 109 - R\$ 345.000,00
PARTE B						
	<u>Meta 8: Elevação da Escolaridade/diversidade</u>					
	Metas	Prazo	Estratégias	Nota Técnica	Prazo	Previsões Orçamentárias
	<u>Meta 8</u> <u>Indicador 8A</u> <i>Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste plano.</i>	2024	8.1. Incentivar a busca pela prestação de exames nacionais de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			8.2. Promover a busca ativa de todos os jovens e adultos fora da escola.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			8.3. Encaminhar os alunos na faixa etária de 18 a 29 anos que estão fora da escola e que não podem frequentar o ensino regular presencial para instituições que	Vide Nota Técnica nº 18	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	Recursos advindos do Governo Federal LOA/2023 – 12 122 1207 2.008 33 90 14 - Ficha - 189 - R\$ 7.000,00

			ofereçam este nível de Ensino Fundamental e Médio na modalidade à distância ou semipresencial (PECOM, SESEC).			
PARTE B	<u>Meta 8</u> <u>Indicador 8A</u> <i>Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste plano.</i>	2024	8.4. Garantir aos alunos da EJA o acesso às tecnologias da informação.	—	2024	_ Não se aplica.
			8.5. Promover cursos de capacitação para os profissionais.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			8.6. Conscientizar a população de 18 a 29 anos sobre a importância de concluir o Ensino Fundamental e Médio.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
		2024	8.7. Oferecer cursos de capacitação para os professores que atuam na Educação Básica, de modo que possam trabalhar em consonância com a Lei nº 11.645/2008 (Que incluiu no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.)	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação	_ Recursos advindos do FNDE/MEC

PARTE B	<u>Meta 9: Alfabetização de jovens e adultos</u>					
	Metas	Prazo	Estratégias	Nota Técnica	Prazo	Previsões Orçamentárias
	<u>Meta 9 - Indicador 9A</u> <i>Elevar a taxa de Alfabetização com quinze anos ou mais para 92% (noventa por cento) até 2020 e para 96% (noventa e seis por cento) até o final da vigência deste plano, e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</i>	2024	9.1. Oferecer classes regulares de alfabetização de jovens e adultos.	—	Até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Recursos advindos do FNDE/MEC.
	<u>Meta 9 - Indicador 9B</u> <i>Elevar a taxa de Alfabetização com quinze anos ou mais para</i>	2024	9.2. Promover a busca ativa de jovens e adultos que não foram alfabetizados na idade certa em parceria com as áreas da	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de	_ Não se aplica.

	92% (noventa por cento) até 2020 e para 96% (noventa e seis por cento) até o final da vigência deste plano, e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.		assistência social e saúde.		Educação.	
PARTE B	<u>Meta 9 - Indicador 9B</u> Elevar a taxa de Alfabetização com quinze anos ou mais para 92% (noventa por cento) até 2020 e para 96% (noventa e seis por cento) até o final da vigência deste plano, e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	2024	9.3. Promover palestras e reuniões de forma a incentivar os jovens e adultos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria, a ingressarem na Educação de Jovens e Adultos (EJA).	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
		2024	9.4. Oferecer cursos de formação continuada aos professores da Educação de Jovens e Adultos visando a melhoria da aprendizagem.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_Recursos advindos do FNDE/MEC

PARTE B	<u>Meta 9 - Indicador 9B</u> <i>Elevar a taxa de Alfabetização com quinze anos ou mais para 92% (noventa por cento) até 2020 e para 96% (noventa e seis por cento) até o final da vigência deste plano, e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</i>	2024	9.5. Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e a aprendizagem dos estudantes da EJA, identificando os motivos de ausência, infrequência e baixo rendimento, adotando ações corretivas para diminuir o índice de abandono escolar.	—	2024	_ Não se aplica.
			9.6. Assegurar o transporte escolar para os alunos da zona rural facilitando o acesso a Educação de Jovens e Adultos.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Recursos próprios e advindos do FNDE/MEC. Não contemplado.
			9.7. Assegurar alimentação aos alunos da EJA.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Recursos próprios e advindos do FNDE/MEC. Não contemplado.

			9.8. Oferecer material didático pedagógico adequado aos alunos da EJA.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Recursos advindos do FNDE/MEC. Não contemplado.
PARTE B	<u>Meta 10 – Eja Integrada</u>					
	Metas	Prazo	Estratégias	Nota Técnica	Prazo	Previsões Orçamentárias
	<u>Meta 10</u> <u>Indicador 10</u> <i>Possibilitar a Educação de Jovens e Adultos na forma integrada a educação profissional.</i>	2024	10.1. Buscar parcerias com entidades de formação profissional para atender a demanda da Educação de Jovens e Adultos.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
	<u>Meta 11 – Educação Profissional</u>					
	Metas	Prazo	Estratégias	Nota Técnica	Prazo	Previsões Orçamentárias
	<u>Meta 11</u> <u>Indicador 11A</u> <i>Possibilitar a educação profissional técnica em nível médio.</i>	2024	11.1. Promover reuniões e palestras para incentivar a Educação Profissional, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
	<u>Meta 11</u> <u>Indicador 11B</u>	2024	11.2. Apoiar e divulgar as ações	—	Durante toda	_ Não se aplica.

	<i>Possibilitar a educação profissional técnica em nível médio.</i>		que visam à educação profissional técnica de nível médio, por meio de parcerias com Programas como (PRONATEC).		a vigência do Plano Municipal de Educação.	
--	---	--	--	--	--	--

PARTE B	<u>Meta 12 – Educação Superior</u>					
	Metas	Prazo	Estratégias	Nota Técnica	Prazo	Previsões Orçamentárias
	<u>Meta 12</u> <u>Indicador 12A</u> <i>Aumentar o percentual de 7,4% (sete vírgula quatro por cento) para 10% (dez por cento) até 2020 e 12% (doze por cento) até o final da vigência deste plano.</i>	2024	12.1. Divulgar no Ensino Médio os cursos oferecidos pelas Instituições Federais e Estaduais nas cidades de fácil acesso para a população, bem como as diversas formas de ingresso ao Ensino Superior tais como; SISU, PROUNI e FIES.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	– Não se aplica.
			12.2. Ajudar financeiramente o transporte universitário para cidades onde possuem maior demanda de alunos dentro das possibilidades do município.	Vide Nota Técnica nº 19	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Recursos próprios. LOA/2023 – 12 364 1203 2.082; 33 90 14 - Ficha 180 - R\$ 16.700,00 33 90 30 – Ficha 181 – R\$5.000,00 33 90 36 - Ficha 182 - R\$ 500,00 33 90 39 - Ficha 183 - R\$ 100,00

	<u>Meta 14 – Pós-graduação</u>					
	Metas	Prazo	Estratégias	Nota Técnica	Prazo	Previsões Orçamentárias
	<u>Meta 14</u> <u>Indicador 14A</u> <i>Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação strito - sensu de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.</i>	2024	14.1. Incentivar professores e demais profissionais com especialização no município, a adquirirem Títulos de “Mestres e Doutores”, e ingressarem como docentes no Ensino Superior.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
PARTE B	<u>Meta 15 – Profissionais de Educação</u>					
	Metas	Prazo	Estratégias	Nota Técnica	Prazo	Previsões Orçamentárias
	<u>Meta 15</u> <i>Garantir que todos os profissionais da Educação que ingressarem na Educação Básica do Município tenham formação específica de acordo com o exigido pela Lei nº 9394/96.</i>	2024	15.1. Assegurar que todos os profissionais que ingressarem na Educação Básica tenham formação específica.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			15.2. Incentivar os profissionais que ainda não têm a formação específica a concluir esta formação.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.

			Municipal da Educação Básica, através de acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos.		Plano Municipal de Educação.	Campus Muzambinho
PARTE B	<u>Meta 18: Plano de Carreira Docente</u>					
	Metas	Prazo	Estratégias	Nota Técnica	Prazo	Previsões Orçamentárias
	<u>Meta 18</u> <i>Garantir que o plano de carreira docente para os docentes continue sendo cumprido durante a vigência deste plano, respeitando o piso salarial vigente.</i>	2024	18.1. Assegurar o cumprimento do Piso Nacional dos profissionais do magistério da Rede Municipal, conforme Lei nº 11.738/2008.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			18.2. Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho, em atividades extraclasse, dos profissionais do magistério da Rede Municipal, conforme Lei nº 11.738/2008.	—	Até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Recursos próprios e advindos do FNDE/MEC. Não contemplado.
	<u>Meta 19: Gestão Democrática</u>					
	Metas	Prazo	Estratégias	Nota Técnica	Prazo	Previsões Orçamentárias
	<u>Meta 19</u> <i>Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios de mérito e</i>	2024	19.1. Implantar e implementar o Conselho Municipal de Educação e os Conselhos Escolares.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.

	<i>desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.</i>					
PARTE B	<u>Meta 19</u> <i>Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.</i>	2024	19.2. Garantir a gestão democrática nos Conselhos Escolares, com transparência dos recursos financeiros administrados para toda a comunidade escolar.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			19.3. Promover a todos os profissionais da Educação, capacitação para que possam colaborar com uma gestão eficiente e democrática, favorecendo um atendimento de qualidade a toda comunidade escolar.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Recursos advindos do Governo Federal e Estadual.
			19.4. Capacitar os conselheiros dos Conselhos do FUNDEB, Alimentação Escolar, Educação e outros representantes educacionais, nos demais conselhos de acompanhamento de Políticas Públicas.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Recursos advindos do FNDE/MEC.

PARTE B	<u>Meta 20: Financiamento</u>					
	Metas	Prazo	Estratégias	Nota Técnica	Prazo	Previsões Orçamentárias
	<u>Meta 20</u> <i>Garantir a aplicação na manutenção e desenvolvimento da Educação dos 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida do município, advinda de impostos, acrescido dos recursos provenientes do Salário Educação, do FUNDEB, e de Programas e Convênios do Governo Federal.</i>	2024	20.1. Assegurar recursos para a implantação do Plano Municipal de Educação no PPA, LDO, LOA e no PAR.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			20.2. Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder Público Municipal, e buscar fontes complementares de financiamento.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
			20.3. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.
		2024	20.4. Divulgar regularmente os indicadores de investimento e tipo de despesa percapita por aluno nas etapas da educação de responsabilidade do município.	—	Durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.	_ Não se aplica.